



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Finanças e Tributação

PROJETO DE LEI Nº 2.048-A, DE 2003.

“Dispõe sobre a implantação de ciclovias nas cidades com população superior a 50 mil habitantes, aglomerações urbanas e regiões metropolitanas.”

EMENDA DE RELATOR Nº 1

Suprima-se o art. 3º do Substitutivo aprovado na Comissão de Viação e Transporte.

Sala da Comissão, em de outubro de 2005

Deputado WASNY DE ROURE
RELATOR